



PROTOCOLO	:	189.171-5/2024
CHAMADO	:	693/2024
PRINCIPAL	:	PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
ASSUNTO	:	DENÚNCIA/OUVIDORIA
RELATOR	:	CONSELHEIRO GUILHERME ANTONIO MALUF

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Exmo. Conselheiro Relator,

Trata-se de Denúncia, protocolada na Ouvidoria-geral deste Tribunal de Contas, sob o Chamado nº 693/2024, alegando suposta irregularidade na criação de 116 cargos em comissão realizados por meio das Leis Complementares nºs 480/2024; 481/2024; 482/2024; 483/2024; 484/2024; 485/2024 e 486/2024, que alteraram a Lei Complementar nº 31/2005, modificando secretarias municipais e criando cargos, alegando que foram constatadas inconstitucionalidades das citadas leis, gestão do senhor José Carlos Junqueira de Araújo – Prefeito Municipal.

Informa-se o Auditor responsável está em período de férias, com retorno previsto para 06/03/2025, e, sendo assim, a fim de cumprir com o prazo previsto no art. 30, *caput*, da Resolução Normativa nº 20/2022, **solicita-se a prorrogação por mais 30 dias**, conforme previsto §1º desse mesmo artigo:

Art. 30. O prazo para a Ouvidoria-geral disponibilizar resposta ao usuário quanto às providências que serão adotadas pelo Tribunal nos casos de denúncia ou comunicação de irregularidade será de 30 (trinta) dias úteis, sendo fixados os seguintes prazos de tramitação interna:

§ 1º O prazo previsto no caput poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, por decisão monocrática do relator devidamente fundamentada, devendo comunicar a Ouvidoria-geral, para ciência ao usuário

Sugere-se, então, como proposta de encaminhamento:

- a) Decisão do Relator sobre a prorrogação do prazo, como previsto no art. 30, § 1º, da Resolução Normativa nº 20/2022;
- b) Envio dos autos à Ouvidoria-geral para ciência do usuário quanto às ações tomadas até o momento, considerando os encaminhamentos propostos no relatório técnico (documento digital nº 540293/2024), bem como da prorrogação do prazo processual;





c) Após, devolução do processo a 4^a SECEX para continuidade da instrução processual.

4^a Secretaria de Controle Externo do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso,
Cuiabá, 24 de fevereiro de 2025.

Jessé Maziero Pinheiro
Auditor Público Externo
Secretário de Controle Externo – 4^a SECEX

